



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE REFERENCIA

(Dispensa de licitação, conforme
art. 24, inciso X, da lei federal 8.666)

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001-33, com sede na Rua Ulisses Guimarães, Nº: 645 Vale Dourado – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.º Ronaldo Silva Araújo, inscrito no CPF Nº: 741.916.592-00, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria Nº 017/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação de pessoa física, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Locação de imóvel localizado na Av. Cassiterita – QD 118, LT. 03, Bairro Jardim Florido, viabilizando o funcionamento do Programa Cidade que Protege, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em virtude do Município de Canaã dos Carajás, não possuir prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todos os serviços públicos, necessitamos de um imóvel, para o funcionamento do Programa Municipal “Canaã, Cidade que Protege” cujo objetivo é atender indivíduos vítimas de violência e de outras situações que violem seus direitos, ameacem a sua integridade física ou moral, tais como: crianças ou adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência; adultos em situação de rua; pessoas com deficiência; população LGBTQIAP+; pessoa idosa vítima de maus tratos, dentre outros. Partindo do Princípio da proteção integral da criança e do adolescente, como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e gozam de proteção integral, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Nesse sentido, atendendo ao disposto nos artigos 13 e 15 da Lei Federal n. 13.431/17, do Decreto Federal n. 9603/18 e do artigo 227 da Constituição Federal, será criado o Serviço de Recebimento de Denúncias, presencial ou pelos canais de comunicação disponíveis, de violência contra crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas, o realizará o monitoramento dos atendimentos disponibilizados às vítimas e suas famílias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



pela rede de atendimento a partir dos encaminhamentos que serão realizados e, principalmente, ocorrerá o atendimento por meio do procedimento de escuta especializada.

O imóvel escolhido para abrigar sede do programa, vai oferecer espaço físico e instalações que permitiram o adequado desempenho das funções, atribuições e competências do programa e de seus serviços, incluindo o acolhimento humanizado, sigiloso e confortável às vítimas de violência. Vale ressaltar que o imóvel possui características compatíveis para atender as necessidades desta Secretaria, uma vez que possui excelente localização o que facilitará na logística, assim como no deslocamento dos usuários, razão pela qual se faz esta imperiosa contratação.

Para este fim, tomamos conhecimento de um imóvel capaz de atender à necessidade, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal Art. 24, inciso x da Lei das Licitações, que será efetuada para um período mensal. A justificativa utilização desta hipótese e a indisponibilidade de imóvel do Município capazes de atender a demanda solicitações, e disponibilidade de imóveis em situação privilegiada.

3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art.: 24. “É dispensável de licitação”

Inciso X. “Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia” (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

4 - META FISICA

4.1. Locação de imóvel - para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Programa Cidade que Protege.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. O contrato deverá ter vigência de 12 meses a contar a partir da data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de locação.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução da locação no prazo estabelecido.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento das contas de água e luz do imóvel durante o período de locação, exceto o pagamento do IPTU;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



8.3. Garantir a perfeita conservação do imóvel durante o período de locação.

9 – PENALIDADES

9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

10 – DO VALOR

10.1. O valor para execução total dos serviços é de R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais) a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

10.2. A precificação mensal foi estabelecida através de laudo de avaliação e vistoria técnico realizado por Engenheiro Civil.

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a ser inserido por termo complementar antes da assinatura do contrato, após a aprovação da LOA de 2022.

ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.16 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PROJETO / ATIVIDADE: 08 244 1426 2. 125 - Manter o Programa Cidade que Protege

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

SUBELEMENTO: 3.3.9.0.36.15 Locação de Imóveis

FONTE RECURSO: 1708

Valor R\$ 46.800,00

11.2. O empenho de dotações orçamentarias suplementares ou as modificações de dotações orçamentarias que se fizeram necessárias durante a execução do contrato será realizada através de termo de apostilamento contratual, conforme Artigo 65, parágrafo 8º da lei 8.666/93.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias de acordo com a Ordem de Serviço e medição comprobatória da execução.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Imóvel, localizado na Av. Cassiterita - QD 118 - LT 3, Bairro Jardim Florido, viabilizando o funcionamento do Programa Cidade que Protege, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.	12	Mês	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
				TOTAL GERAL	R\$ 46.800,00

RONALDO SILVA ARAÚJO
Portaria. Nº: 017/2021 – GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social